



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 481 de 22 de Dezembro de 2003.

Aprova a programação da Receita Orçamentária do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 13º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município de Montadas estimada no exercício financeiro de 2004, desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, na forma do anexo a este Decreto no valor de R\$ 3.765.825,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), assim distribuída:

1º BIMESTRE	R\$	583.559,00
2º BIMESTRE	R\$	738.841,50
3º BIMESTRE	R\$	663.932,50
4º BIMESTRE	R\$	558.393,50
5º BIMESTRE	R\$	584.214,00
6º BIMESTRE	R\$	636.884,50
TOTAL	R\$	3.765.825,00

Art. 2º - As metas bimestrais de arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 22 de Dezembro de 2003.

JOSÉ DE ARIMATÉIA SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 481 de 22 de Dezembro de 2003.

Aprova a programação da Receita Orçamentária do Município de Montadas para o Exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais, de acordo com o art. 13º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a programação da receita orçamentária do Município de Montadas estimada no exercício financeiro de 2004, desdobrada em Metas Bimestrais de Arrecadação – MBA, na forma do anexo a este Decreto no valor de R\$ 3.765.825,00 (três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e cinco reais), assim distribuída:

1º BIMESTRE	R\$	583.559,00
2º BIMESTRE	R\$	738.841,50
3º BIMESTRE	R\$	663.932,50
4º BIMESTRE	R\$	558.393,50
5º BIMESTRE	R\$	584.214,00
6º BIMESTRE	R\$	636.884,50
TOTAL	R\$	3.765.825,00

Art. 2º - As metas bimestrais de arrecadação desdobradas por este decreto poderão ser revistas, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MONTADAS-PB, 22 de Dezembro de 2003.


JOSÉ DE ARIMATEIA SOUZA
Prefeito Municipal